



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.536 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO À ABERTURA DA RUA SENADOR LÚCIO BITTENCOURT."

---

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e considerando não ter sido o imóvel descrito neste decreto desapropriado na época própria,

D E C R E T A :  
= = = = =

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente , parte de uma área de terreno, com frente para a Rua Rio Grande do Sul, nº 201, de propriedade de GILBERTO IMMEZI E OUTROS, com 78,00 m<sup>2</sup> (setenta e oito metros quadrados), identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como início o piquete nº 01, cravado na intersecção do alinhamento predial do prolongamento da Rua Senador Lúcio Bittencourt , em divisa que este faz com propriedade do referido proprietário , daí seguindo o alinhamento do referido prolongamento numa distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com o remanescente pertencente ao proprietário, vamos encontrar o piquete de nº 02. Daí, defletindo à direita, numa distância de 12,00m (doze metros), vamos encontrar o piquete de nº 3; daí, defletindo à direita, numa distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Loteamento Jardim dos Estados, vamos encontrar o piquete de nº 4. Daí, defletindo à direita, numa distância de 12,00m (doze metros), vamos encontrar o pi-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 3.536 - CONTINUAÇÃO /

quete de nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 78,00 m<sup>2</sup> (setenta e oito metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a abertura da Rua Senador Lúcio Bittencourt.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JUNHO DE 1986 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3.536, de 13 / 06 / 86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de parte de área de terreno com frente para Rua Rio Grande do Sul nº 201, propriedade do Sr. Gilberto Immezi e outros, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o piquete nº 01, cravado na intersecção do alinhamento predial do prolongamento da rua Senador Lúcio Bittencourt em divisa que este faz com propriedade do referido proprietário; daí, seguindo o alinhamento do referido prolongamento numa distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) , confrontando com o remanescente pertencente ao proprietário, vamos encontrar o piquete de nº 02. Daí, defletindo à direita numa distância de 12,00m (doze metros) vamos encontrar o piquete de nº 03; daí, defletindo à direita, numa distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com o loteamento Jardim dos Estados, vamos encontrar o piquete de nº 04. Daí, defletindo à direita numa distância de 12,00m (doze metros) vamos encontrar o piquete de nº 01, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 78,00m<sup>2</sup> (setenta e oito metros quadrados).

Poços de Caldas, fevereiro de 1986



MÁRIO AUGUSTO DE PÁDUA CAMARGO

Agrimensor